PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.080, DE 15 DE ABRIL DE 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a descentralização, expansão e melhoria do Ensino Fundamental no Estado de São Paulo.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 1º de abril de 1.991, Projeto de Lei nº 13/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a construção pela Secretaria em áreas doadas pelo Município, de prédios para unidades escolares, equipadas com mobiliário completo, material variado, utensílios e acessórios das instalações, destinadas à implantação de escolas de Ensino Fundamental, a ser administrada pelo Município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal está também autorizado a celebrar Termo de Cooperação Intergovernamental, conforme o disposto no caput deste artigo, quando se tratar dos seguintes casos, respeitadas as condições de equipamento e instalações descritas:

I - prédios escolares recém-construídos.

II - prédios escolares em processo de construção.

III - prédios escolares objeto de Reforma Geral e Completa.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Termo de Cooperação Intergovernamental referido no artigo anterior.